

PLANO DE TRABALHO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Proc.: 16.501/19
Fls.: 13
Visto: _____

Razão Social: Aldeias Infantis SOS Brasil
Nome Fantasia: Aldeias Infantis SOS Brasil
CNPJ: 35.797.364/0019-58
Data de Fundação: 22/08/1971
Cartório de Registro: 11º Tabelião de Notas de São Paulo
Endereço: Estrada Ernesto Zabeu, 200
Bairro: Tatetos
CEP: 09835-000
E-mail: sbcampo.sp@aldeiasinfantis.org.br
Nome do Representante Legal: Marcio Lopes Campos Tacchi
Cargo: Assistente Social

Registrado sob nº 115.435

Município: São Bernardo do Campo
Telefone: (11) 4335-6647

FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA OSC

A Associação "Aldeias Infantis SOS Brasil", doravante chamada simplesmente de Associação Nacional, é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos, exclusivamente de finalidades filantrópica e cultural, com duração por tempo indeterminado. A Associação Nacional tem por finalidade criar, implantar, organizar, administrar e fiscalizar os Programas Aldeias Infantis SOS, destinados ao cumprimento da Missão.

I. A ASSISTÊNCIA SOCIAL, como sua atividade preponderante, por meio da garantia, defesa de direitos da criança e do adolescente e jovem e no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, promovendo ações socioassistenciais, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei de Apoio à Cultura, e Lei 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de fomento às atividades de caráter desportivo e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa aos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

II. A ALDEIAS INFANTIS promove a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e 16/2010 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011.

III. Promover o atendimento de forma continuada, e planejada, por meio de prestação de serviços, execução de programas e projetos e concessão de benefícios de proteção social, inclusive de proteção social de alta complexidade, na forma de serviços de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens na modalidade Casa Lar, e de família acolhedora na modalidade Acolhimento Familiar ou em outra modalidade que venha a atender à metodologia e aos princípios norteadores da entidade internacional SOS-Kinderdorf International;

IV. Oportunizar proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado parental, com base no interesse superior dos mesmos, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

V. Promover serviços de apoio ao desenvolvimento de competências de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando a um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

VI. Promover ações educativas de cunho crítico e social para crianças, adolescentes e jovens que perderam ou estão em risco de perder o cuidado parental, com atividades de incentivo cultural nas áreas de: Música, Artes Plásticas, Teatro, Dança, Cinema, Mídias Digitais e outras relacionadas, e incentivo na formação de atividades de caráter desportivo, como Desporto Educacional ou paradesportivo, esportes de resultados e outras relacionadas.

VII. Despertar a consciência pública para as questões relativas à política integral de direitos, assim como defender e fomentar os direitos das crianças, jovens e adolescentes no País.

VIII. Promover o interesse do poder público e da sociedade, para intercâmbios científicos entre pessoas em matérias relativas à prestação de serviços para crianças, adolescentes e jovens contando, inclusive, com organizações nacionais e internacionais.

IX. Promover medidas, ações, venda de produtos para obtenção de recursos com fins econômicos exclusivamente para consecução de seus objetivos.

X. Disseminar no país as boas práticas na atenção à crianças, adolescentes e jovens sem o cuidado parental ou em risco de perde-lo .

XI. Promover a educação básica, na modalidade da educação infantil de acordo com a legislação vigente.

XII. A ALDEIAS INFANTIS pode, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividade-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à sua sustentabilidade e à promoção de suas finalidades institucionais, podendo, inclusive promover a venda de bens e serviços e aluguel de imóveis.

§ 1º - Fica definido como Programa Aldeias Infantis SOS para fins deste Estatuto qualquer atividade que diretamente

desenvolva a promoção, o implemento e a plena realização dos princípios e objetivos da Associação Nacional.

§ 2º - Os Programas Aldeias Infantis SOS são obrigatoriamente filiais da Associação Nacional, ressalvado o previsto no artigo 4º, inciso XIII.

§ 3º - No atendimento de seus objetivos, a Associação Nacional poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

Proc.: 16.501/19
Fls.: 14
Visto: _____

OBJETO DA PARCERIA

Repasso destinado à aquisição de veículo automotor a ser utilizado exclusivamente no apoio, fomento e desenvolvimento das atividades da Entidade

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Aldeias Infantis SOS Brasil - Unidade de São Bernardo do Campo, atua no município de São Bernardo do Campo há 46 anos, promovendo ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário. A obra surgiu com o educador Hermann Gmeiner, em Imst, Áustria, com o objetivo inicial de acolher crianças órfãs, vítimas da II Guerra Mundial. Com o passar do tempo o campo de atuação foi ampliado, com programas para famílias, comunidades, de defesa de direitos e ações voltadas à saúde e nutrição, centros educacionais e promoção de direitos das mulheres, além do auxílio em emergências. Atualmente, em 134 países e territórios, são crianças em situação de vulnerabilidade social, que perderam ou estão prestes a perder os cuidados de suas famílias. No Brasil, os serviços são desenvolvidos em 23 programas presentes em 12 estados brasileiros e no Distrito Federal. No Estado de São Paulo há oito (8) Unidades: Poá, São Bernardo do Campo, Rio Bonito (região de Interlagos/SP), Campinas, Rio Claro, Limeira, Caçapava e Lorena. Os programas atuam em duas frentes: Acolhimento, que conta atualmente com 74 Casas-Lares, e Fortalecimento Familiar e Comunitário, que é desenvolvido em 18 programas. Somando as duas frentes de atuação, atendemos cerca de 2.560 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social (fonte: dado estatístico nacional - fevereiro/2019).

O Serviço Acolhimento – modalidade Casa Lar – em São Bernardo do Campo atua em duas casas lares (imóveis alugados) nos seguintes bairros: Assunção, e Bairro Lavínia; aplicando a Proteção Social Especial. Proporcionamos um ambiente acolhedor com atendimento personalizado e em pequenos grupos, seguindo todos os princípios do E.C.A – Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 90 incisos I, II, III e IV e art.92, incisos I, II, III, IV, V, VI,VII, VIII, IX). O Serviço Fortalecimento Familiar e Comunitário tem por objetivo evitar que crianças e adolescentes percam o cuidado da família; propiciar processos de empoderamento das famílias para que fortaleçam sua capacidade de proteger e cuidar de suas crianças e adolescentes e fortalecer a rede de segurança para crianças e adolescentes vulneráveis e suas famílias dentro da comunidade. O ponto central desta atuação no município está localizado na região do pós-balsa (Bairro Tatetos) em uma área total de 20.000m², as atividades são desenvolvidas em um prédio de dois andares e três casas; com atendimento diário de Educação Infantil (com capacidade para atender 170 crianças de 1 a 3 anos e 11 meses de idade) e atividades de Assistência Social - Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos de idade (com capacidade para 90 crianças/adolescentes).

META QUALITATIVA (descrição do objetivo que se pretende alcançar com a aplicação do recurso)	ESTRATÉGIA PARA ALCANCE DA META (descrever quais ações serão desenvolvidas)	PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO (indicador para mensuração do cumprimento da meta)
Proporcionar facilidade no atendimento às atividades estatutárias da instituição.	aquisição de veículo automotor, documentado e emplacado para o exercício corrente.	Documentos fiscais a serem apresentados na prestação de contas, bem como identificação visual do veículo e contrato do seguro.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

O valor repassado será obrigatoriamente empregado para execução da despesa prevista no presente plano de trabalho.

O valor será repassado em uma única parcela em até 15 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação promoverá o monitoramento e fiscalização da parceria, após 6 meses da entrega do veículo, se os mesmos permanecem com identificação visual e no seguro. Após a primeira verificação, serão realizadas novas vistorias anualmente, até o final do prazo de 5 anos. Cada vistoria será registrada através de relatório específico e anexado ao relatório final, após os 5 anos da data de assinatura do Termo de Colaboração. A entidade apresentará Nota Fiscal de compra somente uma vez no ato da Prestação de Contas e anualmente o documento de renovação do seguro.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

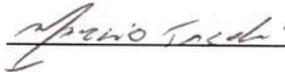
Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e a legislação vigente. A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
- IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração; e
- V - utilizar o recurso para pagamento de empregados da entidade vinculados à execução de outras parcerias firmados com esta Municipalidade ou com demais Entes Públicos, previstos nos respectivos Planos de Trabalho.

PLANO PREVISTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
CAPITAL - Aquisição de veículo	R\$	37.000,00
CUSTEIO - Documentação e emplacamento	R\$	3.000,00
TOTAL:	R\$	40.000,00

São Bernardo do Campo, 09 de Abril de 2019.



Presidente